



ESTADO DO PARANÁ

# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

Lei n.º 193/99

**SÚMULA:** Autoriza o recebimento em doação, de lote rural e o pagamento dos encargos de transferencia.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Senhor Waldomiro Sumenssi, 6.325 m<sup>2</sup> (seis mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados) do Imóvel rural Lote Nº 57, da Gleba nº 95-FB situado no município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo municipal a proceder o pagamento despesas decorrente de medição, escrituração e registro do imóvel recebido.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, 22 de abril de 1999.

  
Norberto Goedert  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 29/07/99